

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, para o sistema de ponto eletrônico e controle de acesso nas dependências da CEDAE com fornecimento de peças, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, que é composto por Software e equipamentos adquiridos do fabricante Henry Equipamentos Eletrônicos e Sistemas, através das Licitações por Pregão Eletrônico nº014/2009-ASS-8-DP e nº308/2017-ASL-DP, cujas quantidades e locais de instalação atuais estão informados na tabela do item 8.

2.JUSTIFICATIVA

2.1. Garantir perfeito funcionamento e confiabilidade ao sistema do ponto eletrônico e do controle de acesso, através de manutenções preventivas e corretivas, evitando a interrupção destes serviços e ainda contribuindo para o aumento da vida útil dos equipamentos.

3.ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1.Do Serviço de Manutenção Preventiva Periódica Mensal:

3.1.1. Entende-se por manutenção preventiva o conjunto de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de defeitos ou mau funcionamento do sistema, conservando-o em perfeito estado de uso, de acordo com Normas e recomendações técnicas pertinentes.

3.1.2. Cabe a Contratada realizar bimestralmente, para todos os sistemas, composto de software e hardware, no seu local de instalação, todos os procedimentos necessários ao seu pleno funcionamento, tais como a verificação do estado e a limpeza dos fusíveis, capacitores, transistores, diodos, CI, fios, cabos e conectores internos; realizar testes e calibração da leitora biométrica; utilizar produto específico para limpeza da leitora de cartão Smart Card, display e leitora biométrica; verificar o estado da bateria.

3.1.3. Após a conclusão da manutenção preventiva, ocasião em que será fechada a ordem de serviço, sendo a mesma devidamente assinada por um representante da Cedae e enviada para a comissão de fiscalização.

3.2.Do Serviço de Manutenção Corretiva:

3.2.1. Entende-se por Manutenção Corretiva a série de procedimentos destinados a corrigir os defeitos de qualquer peça ou componente do sistema, ou deste como um todo. Compreende substituições, ajustes mecânicos ou eletrônicos, reparos e mudanças na

localização dos equipamentos, caso seja necessário, bem como todos os procedimentos necessários ao restabelecimento ou adequação das boas condições de funcionamento, tudo em conformidade com os manuais e normas técnicas específicas dos equipamentos do sistema. Este serviço inclui a substituição de peças e/ou componentes novos e originais, porventura necessários, cujas as principais peças de reposição estão relacionadas no item 3.2.10 deste Termo de Referência.

3.2.2.A manutenção corretiva ocorrerá quando solicitada pela comissão de fiscalização.

3.2.3.A manutenção corretiva será realizada no local onde estiverem instalados os equipamentos, devendo a contratada manter os equipamentos e locais de prestação de serviços devidamente limpos e conservados.

3.2.4.As manutenções que se fizerem necessárias fora das dependências da CEDAE, necessitarão de prévia autorização da comissão de fiscalização. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a reinstalação correrão por conta da CONTRATADA.

3.2.5.Todas as peças ou componentes a serem substituídos deverão ser novos e originais, conforme descrição do fabricante, os quais devem ser equivalentes ou superiores aos trocados, sem ônus adicional para a CEDAE, devendo ser apresentados a comissão de fiscalização do contrato para prévia aprovação.

3.2.6.As peças e componentes porventura substituídos deverão ser entregues a comissão de fiscalização do contrato, sendo estes responsáveis pelo descarte em local apropriado.

3.2.7.A substituição de peças e componentes ocorrerá sempre que verificada a necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização dos mesmos ou de defeitos técnicos, por ocasião da execução da manutenção corretiva.

3.2.8.Observar a capacidade das memórias. Em hipótese nenhuma deverá ser inferior ao instalado atualmente nos equipamentos.

3.2.9.Após a conclusão da manutenção corretiva, ocasião em que será fechada a ordem de serviço, sendo a mesma devidamente assinada por um representante da Cedae e enviada para a comissão de fiscalização.

3.2.10.Relação das principais peças de reposição de catracas com e sem cofre:

3.2.10.1.CATRACAS COM E SEM COFRE - CATRACA LÚMEN CARD 5

Helio Alvim Ribeiro
Assistente - ADPR-43.2B
Reg.: 0-011254-5-CEDAE



ADPR-43 – Assessoria Gestão De Pessoas Chefe DPR
RDPR-43.2 Gerência de Administração de Pessoas

Proc.: E07/100.092/2019

Dt.. Início: 31/01/2019

Fls.: 222



CATRACAS COM E SEM COFRE - CATRACA LUMEN CARD 5			
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	CARACTERÍSTICAS
1	8	TAMPA PARA CATRACA	CAPOTA DA CATRACA LUMEN. SOMENTE CAPOTA, NÃO INCLUSO A BIOMETRIA, TECLADO, DISPLAY, LEITORA DE CÓDIGO DE BARRAS OU LEITORA DE PROXIMIDADE.
2	15	LEITOR MIFARE	LEITORA MIFARE PARA CATRACA HENRY LUMEN. POSSIBILITA A LEITORA DO CARTÃO MIFARE 1K E 4K
3	15	CONVERSOR TCP/IP	LIGAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM UMA REDE. TORNA O EQUIPAMENTO ONLINE. POSSIBILITA CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO VIA PC.
4	10	CARTUCHO USB	MEMÓRIA DE ARMAZENAGEM DOS DADOS DA CATRACA 7X.
5	15	BATERIA 12V 7AH	PROPORCIONA O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, QUANDO HÁ FALTA DE ENERGIA. A DURABILIDADE PODE VARIAR DE ACORDO COM A UTILIZAÇÃO.
6	10	DISPLAY	DISPLAY DE 20 COLUNAS DA CATRACA HENRY SUPER FÁCIL.
7	10	TECLADO COMPLETO (MEMBRANA E PLACA)	PLACA DE TECLADO NUMÉRICO DA CATRACA HENRY LUMEN SUPER FÁCIL
8	8	COFRE COLETOR COMPLETO INOX	MECANISMO COMPLETO QUE CONTROLA A SAÍDA DE FUNCIONÁRIOS E VISITANTES.
9	15	PLACA PRINCIPAL	PLACA PRINCIPAL DE GERENCIAMENTO DA CATRACA HENRY LUMEN SUPER FÁCIL
10	15	PLACA FONTE 12V 110/220	FONTE UNIVERSAL BIVOLT, PARA FUNCIONAMENTO DA CATRACA.
11	15	PLACA SENSOR 90 GRAUS	CONJUNTO SENSOR 90 DO SENSOR DO SOLENOÍDE DA CATRACA HENRY LUMEN .UTILIZADO PARA TRAVAMENTO DOS BRAÇOS.
12	15	PLACA RELE	PLACA DE ACIONAMENTO DA CATRACA HENRY LUMEN
13	7	BASE DE FIXAÇÃO DOS BRAÇOS	MECANISMO COMPLETO DA CATRACA HENRY LUMEN.
14	7	BASE ACRÍLICA DO COFRE	CONJUNTO DE PEÇAS ACRÍLICAS R0 PARA FIXAÇÃO DO COFRE E LEITORAS
15	15	MÓDULO BIOMÉTRICO	MÓDULO SUPREMA COM CAPACIDADE PARA 9600 DIGITAIS, UTILIZADO NA LINHA 8X. (SUPREMA)
16	15	SOLENOIDE	SOLENOIDE UTILIZADO PARA TRAVAMENTO DOS BRAÇOS DA CATRACA HENRY LUMEN

3.2.10.2.RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO - RELOGIOS PRIMME

RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO - RELÓGIOS PRIMME			
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	CARACTERÍSTICAS
1	50	PLACA PRINCIPAL	PLACA PRINCIPAL DE GERENCIAMENTO DO RELÓGIO PRIMME PONTO
2	20	DISPLAY	DISPLAY COM BACKLIGHT DO RELÓGIO HENRY PRIMME PONTO.
3	50	PLACA FONTE 12V 110/220	FONTE UNIVERSAL BIVOLT, ACOPLADA A UM CIRCUITO, QUE PERMITE TRANSFORMAR A TENSÃO DA FONTE PARA UMA TENSÃO ADEQUADA AOS PARÂMETROS EXIGIDOS NA ALIMENTAÇÃO DOS RELÓGIOS.
4	15	LEITOR MIFARE	LEITORA MIFARE PARA PRIMME PONTO 8X . POSSIBILITA A LEITORA DO CARTÃO MIFARE 1K E 4K
5	20	TECLADO COMPLETO(MEMBRANA E PLACA)	PLACA DE TECLADO NUMÉRICO DO RELÓGIO PRIMME PONTO.
6	40	MÓDULO BIOMÉTRICO	MÓDULO SUPREMA COM CAPACIDADE PARA 9600 DIGITAIS, UTILIZADO PRIMME PONTO. (SUPREMA)
7	40	BATERIA 12V 1,3 AH	PROPORCIONA O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, QUANDO HÁ FALTA DE ENERGIA. A DURABILIDADE PODE VARIAR DE ACORDO COM A UTILIZAÇÃO.
8	15	PLACA DE LED/USB	PLACA DE LED DAS CORES VERDE E VERMELHO, PARA INDICAR SE O ACESSO FOI LIBERADO OU NEGADO.
9	15	FRENTE ABS PRIMME	CAPOTA DE ABS DO PRIMME PONTO BIOMÉTRICO E MIFARE
10	15	FECHADURA	PERMITE ABERTURA DA ESTRUTURA EXTERNA, PARA ACESSO AO MENU DE CONFIGURAÇÃO.
11	150	BATERIA DE LÍTIU	BATERIA DE LÍTIU 2032 3V

3.2.10.3.CANCELAS

CANCELAS			
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	CARACTERÍSTICAS
1	1	ENGRENAGEM	ENGRENAGEM DO MOTOR DA CANCELTA PPA TRIFLEX
2	1	PLACA LÓGICA	CENTRAL DE COMANDO TRIFLEX BLDC MOTORES PPA JET FLEX CANCELTA
3	1	SENSOR	FIM DE CURSO DIGITAL ENCODER 90CM MOTOR PIVO E CANCELTA
4	1	BRAÇO ARTICULADO RETO	BRAÇO DA CANCELTA RETANG ESCAMOT 3,00MT ALUM NATURAL
5	1	MOTOR	MOTOR DE CANCELTA PPA JET FLEX BIVOLT.

3.3.Da Manutenção do Sistema de Software

3.3.1. Também deverá ser observado a Manutenção e suporte ao software HighSec Manager Web e Windows, incluindo instalação da solução em servidores de rede e terminais cliente, comunicação com equipamentos de controle de acesso, configuração de funções do sistema, cadastramento de perfis de acesso, validação de dados, configuração de banco de dados, disponibilização do serviço online, manutenção e atualização de biblioteca de objetos, sincronização de dados, cadastramento de cartões de acesso, acompanhamento do processo de controle de acesso, gerenciamento de licenças de uso, treinamento da equipe de TI da CEDAE, de operação dos postos de identificação de visitantes e da fiscalização da CEDAE no uso das soluções de software, e execução de outras atividades relacionadas a disponibilidade do software online e bem como a sua manutenção e aprimoramento do definido na contratação decorrente do pregão eletrônico 014/2009.

3.3.2. Quando necessário poderá haver a ativação e/ou reativação do Sistema, envolvendo a orientação de infraestrutura e a ligação do hardware ao software descrito nos itens anteriores pertencentes ao sistema objeto desta especificação.

3.3.3. Deverão ser realizados todos os testes necessários para a verificação e validação de funcionamento do Sistema de forma permanente, objeto desta especificação técnica, sendo que, a fiscalização da CEDAE acompanhará todas as rotinas propostas.

3.3.4. O sistema gerenciador deverá funcionar em sua plenitude em plataformas de 32 e 64 bits e, sistemas operacionais Windows XP, Windows 7, Windows 8, Windows 10 e superiores.

3.3.5. O sistema em plataforma Web deverá funcionar em sua plenitude e com segurança nos navegadores Internet Explorer 8, Edge e superiores, Firefox 3 e superiores, Google Chrome.

Helio Alvim Ribeiro
Assistente - SDPR-43.2B
Reg.: 0-011254-5-CEDAE

Michelle G. Siqueira
Assessora de Gestão de
Pessoas Chefe-ADPR-43
Reg.: 8-000738-3 - CEDAE



3.3.6.A instalação, manutenção, atualização e configuração das aplicações devem ser realizadas pela contratada. ✓

3.3.7.O sistema deverá funcionar em sua plenitude em servidores virtuais de 64 bits.

3.3.8.A administração e manutenção do banco de dados, ficará sob responsabilidade da CEDAE.

3.3.9.Todas as ocorrências ou intervenções no ambiente CEDAE deverão seguir rotina definida pela CEDAE. ✓

3.3.10.A cada atualização ou nova instalação de software a Contratada deverá realizar treinamento dos profissionais indicados pela CEDAE nas novas funcionalidades ou versões dos softwares instalados. ✓

4.CÓDIGO DE ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Item	Código IFS	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT
1	2113020011	MANUTENÇÃO EM SISTEMA DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA E CONTROLE DE ACESSO	UN	1

5.CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

5.1.Menor preço Total ✓

6.TIPO DE CONTRATAÇÃO E REGIME/FORMA DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO:

6.1.SERVIÇO:

6.1.1.de natureza contínua;


6.1.2.sem mão de obra alocada;

6.1.3.Regime de execução por preço Unitário;

7.PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1.O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir do dia seguinte da autorização expressa expedida pela CEDAE (Ordem de Início), que será emitida após a publicação do extrato do instrumento no Diário Oficial.


Helio Alvim Ribeiro
Assistente - SDPR-43.2B
Reg.: 0-011254-5-CEDAE


Michelle G. Siqueira
Assessora de Gestão de
Pessoas Chefe-ADPR-43
Reg.: 8-300738-3 - CEDAE




7.2.O contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o que preceitua o caput do artigo 71, da Lei 13.303/2016.

8.LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1.Os equipamentos se encontram nas localidades, constantes da tabela abaixo:

MUNICÍPIO	ENDEREÇO	BAIRRO	EQUIPAMENTOS COMPONENTES DO SISTEMA			
			CATRACA	CATRACA COM COFRE COLETOR	RELÓGIO COLETOR DE DADOS PONTO E ACESSO	CANCELA
ANGRA DOS REIS	RUA PROFESSOR LIMA - 140	CENTRO			1	
BELFORD ROXO	RUA RETIRO DA IMPRENSA - 76	CENTRO			1	
BELFORD ROXO	AVENIDA FLORIPES DA ROXA - 42	CENTRO			2	
BELFORD ROXO	RUA DEMOSTENES - 0	JARDIM GLAUCIA			1	
BOM JARDIM	PRAÇA CEL MONERAT - 156	SÃO JOÃO DO RIBEIRÃO			1	
CACHOEIRA DE MACACÚ	RUA MAURÍCIO DE ABREU - 190	CENTRO			1	
CARDOSO MOREIRA	TRAVESSA JOÃO NOE DE PLET - 9	CENTRO			1	
CORDEIRO	RUA BECHARA MUSSI - 57	CENTRO			1	
DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA MANOEL TELES - 237	CENTRO			2	
DUQUE DE CAXIAS	ALM HIPOLITO DE CAMPOS - 221	JARDIM PRIMAVERA			1	
DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA VENANCIA - S/N	PARQUE XEREM			1	
GUAPIMIRIM	ESTRADA DO CONTORNO - KM9 - 0	IMUNANA			1	
ITABORAI	RUA SÃO JOÃO - 42	CENTRO			1	
ITAGUAÍ	RUA PREFEITO JOSÉ MARIA DE BRITO - 13	CENTRO			1	
ITALVA	RUA ANA AGUIAR - 57	CENTRO			1	
ITAO CARA	AVENIDA MAL. FLORIANO PEIXOTO - 72	CENTRO			1	
ITAPERUNA	RUA TENENTE OTAVIANO - 4	CENTRO			1	
JAPERI	RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA - 185	CID SR° DO BONFIM			1	
MACAÉ	AVENIDA RUI BARBOSA - 870	CENTRO	1	1	1	
MACAÉ	RUA LEOPOLDINO NEVES PINHEIRO - 0	MORO SANTANA			1	
MAGE	AVENIDA SIMÃO DA MOTA - 633	CENTRO			1	
MANGARATIBA	RUA MAJOR JOSE CAETANO - 122	CENTRO			1	
MARICA	RUA EUCLIDES DOS SANOTOS QUINTANILHA - 0	FLAMENGO			1	
MARICÁ	RUA BARÃO DE INOÃ - 287	CENTRO			1	
MESQUITA	RUA CASCATA - 22	JUSCELINO			1	
MIGUEL PEREIRA	RUA ZENI ESTEVES - 25	CENTRO			1	
MIRACEMA	RUA SANTO ANTÔNIO - 359	CENTRO			1	
MIRACEMA	AVENIDA SAMEL - 0	POLO IND II			1	
MIRACEMA	AVENIDA CARVALHO - 117	SANTA TEREZA			1	
MIRACEMA	TRAVESSA PREFEITO JOSE DE CARVALHO - 0	SANTA TEREZA			1	
NATIVIDADE	RUA NOSSA SRª DA NATIVIDADE - 2	CENTRO			1	
NILÓPOLIS	RUA VEREADOR FRANCISCO NUNES - 1000	CENTRO			1	
NILÓPOLIS	RUA PROFESSORA ALFREDO G. FIGUEIRAS - 475	CENTRO			1	


Helio Alvim Ribeiro
Assistente - SDPR-43.2B
Reg.: 0-011254-5-CEDAE


Michelle G. Siqueira
Assessora de Gestão de
Pessoas Chefe-ADPR-43
Reg.: S-000738-3 - CEDAE

ADPR-43 – Assessoria Gestão De Pessoas Chefe DPR
RDPR-43.2 Gerência de Administração de Pessoas

Proc.: E07/100.092/2019

Dt.: Início: 31/01/2019

Fls.: 926

MUNICÍPIO	ENDEREÇO	BAIRRO	EQUIPAMENTOS COMPONENTES DO SISTEMA			
			CATRACA	CATRACA COM COFRE COLETOR	RELÓGIO COLETOR DE DADOS PONTO E ACESSO	CANCELA
NOVA IGUAÇU	ESTRADA ANTIGA RIO SÃO PAULO - KM 19,5 - 0	PRADOS VERDES	1	1	3	1
NOVA IGUAÇU	RUA LUIZ DE CAMÕES - 691	ALVARES			1	
NOVA IGUAÇU	RUA PROFESSORA VENINA TORRES - 16	CENTRO			1	
NOVA IGUAÇU	RUA ATAÍDE PIMENTA DE MORAES - 225	CENTRO			1	
NOVA IGUAÇU	RUA O ESTRADA CABUÇU MADUREIRA - 0	CABUÇU			1	
NOVA IGUAÇU	ESTRADA NOSSA SRª DA CONCEIÇÃO - 0	TINGUA			1	
NOVA IGUAÇU	ESTRADA DA REPRESA - 0	JACERUBA			1	
PARACAMBI	RUA BEZERRA DE MENEZES - 1	LAJES			1	
PARAIBA DO SUL	PRAÇA GARCIA RODRIGUES PAES - 20	CENTRO			1	
PATY DO ALFERES	RUA DR PERALTA - 785	CENTRO			1	
PIRAI	RUA BULHÕES DE CARVALHO - 1076	CENTRO			1	
PIRAÍ	RUA CAPITÃO MANOEL TORRES - 283	CENTRO			1	
PORCIUNCUA	RUA ALBINO FERREIRA CARDOSO - 0	CRISTO REI			1	
QUEIMADOS	ESTRADA CARLOS SAMPAIO - 176	CENTRO			1	
QUISSAMA	RUA FRANCISCO DE SOUZA PAULA - 100	CENTRO			1	
RIO BONITO	RUA NILO PEÇANHA - 130	CENTRO			1	
RIO BONITO	AVENIDA LACERDA - 500	CENTRO			1	
RIO DAS OSTRAS	RUA 1 - QD1 - LT8 - 200	EXTENÇÃO DO BOSQUE			1	
RIO DE JANEIRO	RUA CARLOS SEIDL - 1580	CAJU			1	
RIO DE JANEIRO	RUA IRAPURÚ - 540	SEN VASCONCELOS			1	
RIO DE JANEIRO	RUA FREI PINTO - 93	ROCHA			1	
RIO DE JANEIRO	ESTRADA INTENDENTE MAGALHÃES - 504	CAMPINHO			1	
RIO DE JANEIRO	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS - 2655	CIDADE NOVA	1	7	7	
RIO DE JANEIRO	AVENIDA REPÓRTER NESTOR MOREIRA - 76	BOTAFOGO			1	
RIO DE JANEIRO	RUA FRANCISCO SÁ - 76	COPACABANA			1	
RIO DE JANEIRO	RUA AMOROSO LIMA - 23	CIDADE NOVA			2	
RIO DE JANEIRO	RUA JOSÉ BONIFÁCIO - 528	TODOS OS SANTOS			1	
RIO DE JANEIRO	RUA CARLOS SEIDL - 950	CAJU			1	
RIO DE JANEIRO	RUA DE SANTANA - 235	CENTRO	1	1	1	1
RIO DE JANEIRO	RUA EUCLIDES DA CUNHA - 81	SÃO CRISTOVÃO			2	
RIO DE JANEIRO	ESTRADA DA BATALHA - 858	CAMPO GRANDE			1	
RIO DE JANEIRO	ESTRADA DO GALEÃO - 1700 - JD. CARIOCA	ILHA DO GOVERNADOR			1	
RIO DE JANEIRO	ESTRADA DA COVANCA - 132	JACAREPAGUÁ			1	
RIO DE JANEIRO	RUA JOÃO VICENTE - 2231	DEODORO			2	
RIO DE JANEIRO	RUA AUGUSTO VASCONCELOS - 468	CAMPO GRANDE	1	1	1	
RIO DE JANEIRO	RUA CUBA - 1	PENHA			3	
RIO DE JANEIRO	ESTRADA DO MENDANHA - 31090	CAMPO GRANDE			1	
RIO DE JANEIRO	RUA PERNAMBUCO - 1	ENGENHO DE DENTRO			1	
RIO DE JANEIRO	RUA ALECRIM - 1085	VILA KOSMOS			2	
RIO DE JANEIRO	RUA PINDARE - 151	SANTA CRUZ			1	
RIO DE JANEIRO	RUA CAPITÃO FELIX - 426	BENFICA			2	
RIO DE JANEIRO	AVENIDA BRAS DE PINA - 38	PENHA			1	
RIO DE JANEIRO	AVENIDA AYRTON SENNA - 1791	BARRA DA TIJUCA			1	
RIO DE JANEIRO	RUA BULHÕES MARCIAL - 975	VIGARIO GERAL			1	
RIO DE JANEIRO	AVENIDA RODRIGO OTAVIO - 166	GAVEA			1	
RIO DE JANEIRO	RUA DOUTOR OTAVIO KELLY - 110	TIJUCA			1	
RIO DE JANEIRO	RUA DOMINGOS MONDIM - 35 - TAJUA	ILHA DO GOVERNADOR			1	
RIO DE JANEIRO	RUA HENRIQUETA - 107	JACAREPAGUÁ			1	
RIO DE JANEIRO	ESTRADA DO MENDANHA - 2056	CAMPO GRANDE			1	
RIO DE JANEIRO	RUA PEREIRA LOPES - 193	BENFICA			1	
RIO DE JANEIRO	AVENIDA BRASIL - KM39 - 0	SANTISSIMO			1	
RIO DE JANEIRO	LADEIRA SÃO BENTO - 1	CENTRO			1	
RIO DE JANEIRO	RUA MARECHAL JARDIM - 455	SÃO CRISTOVÃO			1	
RIO DE JANEIRO	AVENIDA DELFIM MOREIRA - 0	LEBLON			1	

Av. Pres. Vargas, 2655. Cidade Nova. Rio de Janeiro. CEP 20.210-030 / www.cedae.com.br

Heitor Alvim Ribeiro
Assistente - SDPR-43.2B
Reg.: 0-011254-5-CEDAE

Michelle G. Siqueira
Assessora de Gestão de Pessoas Chefe-ADPR-43
Reg.: 8-000738-3 - CEDAE



MUNICÍPIO	ENDEREÇO	BAIRRO	EQUIPAMENTOS COMPONENTES DO SISTEMA			
			CATRACA	CATRACA COM COFRE COLETOR	RELÓGIO COLETOR DE DADOS PONTO E ACESSO	CANCELA
SÃO FIDÉLIS	RUA CEL. COMENDADOR DANTAS - 2	CENTRO			1	
SÃO FRANCISCO ITABAPOAMA	ESTRADA JULIO GOMES MARINHEIRO - 2	CENTRO			1	
SÃO GONÇALO	RUA CEL. MOREIRA CÉZAR - 157	CENTRO			1	
SÃO GONÇALO	RODOVIA GOVERNADOR MARIO COVAS - KM 310	BOA VISTA			1	
SÃO GONÇALO	AVENIDA ALZIRA V. AMARAL PEIXOTO - KM 13,5	LARANJAL	1	1	3	2
SÃO GONÇALO	RUA CEL. MOREIRA CÉZAR - 139	CENTRO			1	
SÃO GONÇALO	ESTRADA DAS PEDRINHAS - 417	AMENDOEIRA			1	
SÃO JOÃO DA BARRA	AVENIDA ROTARY - 1126	CENTRO			1	
SÃO JOÃO DA BARRA	PRAÇA XV DE NOVEMBRO - 8	CENTRO			1	
SÃO JOÃO DE MERITI	AVENIDA EUCLIDES DA CUNHA - 470	CENTRO			1	
SÃO JOÃO DE MERITI	RUA SANTO ANTONIO - 231	CENTRO			1	
TERESÓPOLIS	RUA FELICIANO SODRÉ - 848	VÁRZEA			1	
TERESÓPOLIS	ESTRADA RIO BAHIA – KM75,5 - 0	TRÊS CORREGOS			1	
TERESÓPOLIS	ESTRADA RIO BAHIA – KM61 - 0	PROVIÊNCIA			1	
VASSOURAS	RUA PROFESSOR RONALD FIUZA MANHÃES - 0	CENTRO			1	
Total			6	12	121	4

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A CONTRATADA prestará os serviços conforme definido neste termo de referência, em dias úteis, no horário de 8h às 17h. Excepcionalmente, poderá ser solicitado em casos emergenciais, o atendimento fora do expediente normal, inclusive em dias não úteis.

9.2. Quando houver a necessidade de retirada de qualquer equipamento para manutenção, a Comissão de Fiscalização deverá ser comunicada no sentido de autorizar ou não a retirada e em caso positivo providenciar a nota fiscal para transporte do mesmo.

9.3. As despesas decorrentes da retirada e devolução dos equipamentos para manutenção fora das dependências da CEDAE serão de responsabilidade da CONTRATADA.

9.4. Todas as solicitações realizadas por esta CEDAE serão registradas e demonstradas pela CONTRATADA, para acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.5. Todos os chamados técnicos deverão se apresentar vinculados a um número de chamado ou protocolo na Ordem de Serviço. Tal número deverá ser repassado ao solicitante do serviço no ato da abertura do chamado

9.6. Os chamados técnicos serão formalizados por e-mails. O primeiro atendimento à solicitação do serviço deverá ocorrer no prazo máximo de duas horas com apresentação de diagnóstico. Após o diagnóstico a contratada terá o prazo de 10 (dez) horas para restabelecimento das funcionalidades do equipamento.

9.7. A CONTRATADA será responsável tanto pela manutenção dos diversos equipamentos instalados, bem como pelos softwares de comunicação e apuração de dados. A rede elétrica e a rede de dados são de responsabilidade da CEDAE

9.8. A CONTRATADA deverá utilizar somente pessoal com experiência profissional compatível com o objeto proposto neste Termo de Referência.

9.9. A conclusão do chamado técnico se dará com a entrega do sistema em condições de perfeito funcionamento, ocasião em que será fechada a ordem de serviço pela comissão de fiscalização.

9.10. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais de consumo necessários à realização dos serviços de manutenção, sem custos para a CEDAE. As peças de reposição, em caso de necessidade de substituição, serão pagas separadamente.

9.11. As peças que resultarem dessa substituição deverão ser entregues ao representante da CEDAE no ato do fechamento da ordem de serviço.

9.12. As peças trocadas, bem como o serviço relacionado, terão garantia de 6 meses a contar da data de aceite e fechamento da ordem de serviço, independente da vigência do contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir, sem ônus adicionais para a CEDAE, toda e qualquer peça, componente ou equipamento fornecido que porventura venha a apresentar defeito.

9.13. A CONTRATADA deverá manter pessoal devidamente identificado, através do uso de crachás, e uniformizado de forma condizente com o serviço a executar.

9.14. A Contratada será responsável por qualquer dano causado diretamente à CEDAE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do presente objeto.

9.15. A contratada deverá observar os procedimentos internos da CEDAE e as Normas que regulamentam a Segurança do Trabalho no que couber ao uso de EPI's e condições de uso de ferramentas e materiais durante a prestação dos serviços.

Helio Alvim Ribeiro
Assistente - ADPR-43.2B
Reg.: 0-011254-5-CEDAE

Michelle G. Siqueira
Assessora de Gestão de
Pessoas Chefe-ADPR-43
Reg.: 8-000738-3 - CEDAE



10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. O recebimento dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas no presente termo e na Ordem de Serviço CEDAE “E” número 14.693/2017

11. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO SERVIÇO

11.1. As peças trocadas, bem como o serviço relacionado, terão garantia mínima de 6 meses a contar da data de aceite e fechamento da ordem de serviço, independente da vigência do contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir, sem ônus adicionais para a CEDAE, toda e qualquer peça, componente ou equipamento fornecido que porventura venha a apresentar defeito.

11.2. Caso os prazos de garantias das peças, ofertadas pelos fabricantes, seja superior ao período de 06(seis) meses ou aquele ofertado pela Contratada, prevalecerá o do fabricante.

12. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela CEDAE no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, pela Comissão de Fiscalização de acordo com as condições estabelecidas no presente termo.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O fiscal do contrato designado pela CEDAE acompanhará a execução dos serviços prestados atuando junto ao preposto indicado pela CONTRATADA.

13.2. Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, a Comissão de Fiscalização notificará a CONTRATADA para que esta solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias corridos.

13.3. A notificação quando a existência de irregularidades na execução do contrato poderá ser enviada pela CEDAE por meio físico ou por correio eletrônico.

13.4. A notificação será enviada ao preposto da CONTRATADA, o qual, constatando a ocorrência, deverá atestar de pronto seu “visto”.

13.5. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela CEDAE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador de serviço.

13.6. Em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à apresentação da fatura mensal para ateste e pagamento o fiscal do contrato informará à CONTRATADA o resultado da avaliação mensal do serviço.

13.7. A CONTRATADA, de posse das informações repassadas pelo fiscal do contrato, emitirá fatura mensal relativa aos serviços prestados, abatendo do valor devido pela CEDAE e os descontos relativos à aplicação do Acordo de Nível de Serviços.

13.8. O fiscal do contrato, ao receber da CONTRATADA as faturas mensais para ateste, somente o fará quando verificada a dedução dos descontos acima mencionados.

13.9. Verificada a regularidade da fatura, o fiscal do contrato juntará a estas os termos de notificação produzidos no período, e os encaminhará para pagamento.

13.10. Demais condições estabelecidas no presente termo.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Constituem obrigações da Contratada:

- Entregar o objeto do presente contrato na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste termo de referência, obedecendo as condições de contratação, documentos que independentemente de transcrição passem a fazer parte integrante e complementar da contratação para todos os efeitos de direito.
- Entregar o objeto sem qualquer ônus para a CEDAE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como transporte, frete, embalagem, testes, seguros, carga e descarga e ainda quaisquer tributos de qualquer natureza que incidam sobre o presente serviço.
- Atender todas as determinações da comissão de fiscalização da CEDAE;
- Responder pelo contrato na forma da lei.

15. VISITA TÉCNICA

15.1. A visita Técnica poderá ser realizada por qualquer interessado, não sendo obrigatória para fins de participação, porém não serão aceitos questionamentos posteriores relacionados ao desconhecimento das áreas a serem atendidas, assim como dos serviços objeto do presente;

15.2. No ato da visita, será fornecido ao profissional devidamente qualificado da empresa interessada atestado de Visita, assinado pelo empregado(s): Edgar Guimarães Damázio - Agente Administrativo E – CDP-43.2B, Registro: 0-018035-8 – CEDAE ou Dêlcio Teixeira

ADPR-43 – Assessoria Gestão De Pessoas Chefe DPR
RDPR-43.2 Gerência de Administração de Pessoas

Proc.: E07/100.092/2019
Dt.. Início: 31/01/2019
Fls.: 931.

Guedes - Agente Administrativo E – CDPR-43.2B, Registro: 0-019004-6 – CEDAE especificamente designados pela Assessoria de Recursos Humanos da CEDAE;

15.3. As visitas deverão ser previamente agendadas via e-mails: edgardamazio@cedae.com.br ou delcio-guedes@cedae.com.br e pelos telefones: (21) 2332.3121 ou (21) 2332.3248.

16. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO – ANS – ANEXO A – Deste termo de Referência

O Acordo de Níveis de Serviço, visa estabelecer:

- os procedimentos de fiscalização e de gestão da qualidade do serviço, especificando-se os indicadores e instrumentos de medição que serão adotados pelo órgão ou entidade contratante;
- os registros, controles e informações que deverão ser prestados pela contratada; e,
- as respectivas adequações de pagamento pelo não atendimento das metas estabelecidas.

17. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A presente contratação será formalizada por instrumento contratual nos termos da legislação em vigor.

A contratada quando da formalização contratual, deverá apresentar, juntamente com toda documentação indicada pela CEDAE, planilha em que constem pelo menos as informações dos salários, encargos sociais e horas estimadas relativas aos profissionais alocados na prestação dos serviços objeto do presente termo.

Helio Alvim Ribeiro
Assistente - ADPR-43.2B
Reg.: 0-011254-5-CEDAE

Michelle G. Siqueira
Assessora de Gestão de
Pessoas Chefe-ADPR-43
Reg.: 8-000738-3 - CEDAE



ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS – ANEXO A

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Fica estabelecido entre as partes Acordo de Nível de Serviços - ANS, o qual tem por objetivo medir a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- 1.2. A medição da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita por meio de sistema de pontuação, explicitado no item 3.2, cujo resultado definirá o valor mensal a ser pago no período avaliado;
- 1.3. As situações abrangidas pelo Acordo de Nível de Serviços – ANS se referem a fatos cotidianos da execução do contrato, não isentando a CONTRATADA das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas;
- 1.4. A CEDAE poderá alterar os procedimentos metodologia de avaliação durante a execução contratual sempre que o novo sistema se mostrar mais eficiente que o anterior e não houver prejuízos para a CONTRATADA.

2. DO ESCOPO DO SERVIÇO

- 2.1. **Descrição do Serviço:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, para o sistema de ponto eletrônico e controle de acesso nas dependências da CEDAE com fornecimento de peças, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, que é composto por Software e equipamentos adquiridos do fabricante Henry Equipamentos Eletrônicos e Sistemas, através das Licitações por Pregão Eletrônico nº014/2009-ASS-8-DP e nº308/2017-ASL-D, cujas quantidades e locais de instalação atuais estão informados na tabela a seguir:



Helio Avim Ribeiro
Assistente - SDPR-43.2B
Reg.: 0-011254-5-CEDAE



Michelle G. Siqueira
Assessora de Gestão de
Pessoas Chefe-ADPR-43
Reg.: 8-000738-3 - CEDAE

ADPR-43 – Assessoria Gestão De Pessoas Chefe DPR
RDPR-43.2 Gerência de Administração de Pessoas

Proc.: E07/100.092/2019

Dt.. Início: 31/01/2019

Fls.: 933

MUNICÍPIO	ENDEREÇO	BAIRRO	EQUIPAMENTOS COMPONENTES DO SISTEMA			
			CATRACA	CATRACA COM COFRE COLETOR	RELÓGIO COLETOR DE DADOS PONTO E ACESSO	CANCELA
ANGRA DOS REIS	RUA PROFESSOR LIMA - 140	CENTRO			1	
BELFORD ROXO	RUA RETIRO DA IMPRENSA - 76	CENTRO			1	
BELFORD ROXO	AVENIDA FLORIPES DA ROXA - 42	CENTRO			2	
BELFORD ROXO	RUA DEMOSTENES - 0	JARDIM GLAUCIA			1	
BOM JARDIM	PRAÇA CEL MONERAT - 156	SÃO JOÃO DO RIBEIRÃO			1	
CACHOEIRA DE MACACÚ	RUA MAURÍCIO DE ABREU - 190	CENTRO			1	
CARDOSO MOREIRA	TRAVESSA JOÃO NOE DE PLET - 9	CENTRO			1	
CORDEIRO	RUA BECHARA MUSSI - 57	CENTRO			1	
DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA MANOEL TELES - 237	CENTRO			2	
DUQUE DE CAXIAS	ALM HIPOLITO DE CAMPOS - 221	JARDIM PRIMAVERA			1	
DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA VENANCIA - S/N	PARQUE XEREM			1	
GUAPIMIRIM	ESTRADA DO CONTORNO - KM9 - 0	IMUNANA			1	
ITABORAÍ	RUA SÃO JOÃO - 42	CENTRO			1	
ITAGUAÍ	RUA PREFEITO JOSÉ MARIA DE BRITO - 13	CENTRO			1	
ITALVA	RUA ANA AGUIAR - 57	CENTRO			1	
ITAOCARA	AVENIDA MAL. FLORIANO PEIXOTO - 72	CENTRO			1	
ITAPERUNA	RUA TENENTE OTAVIANO - 4	CENTRO			1	
JAPERI	RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA - 185	CID SRº DO BONFIM			1	
MACAÉ	AVENIDA RUI BARBOSA - 870	CENTRO	1	1	1	
MACAÉ	RUA LEOPOLDINO NEVES PINHEIRO - 0	MORO SANTANA			1	
MAGE	AVENIDA SIMÃO DA MOTA - 633	CENTRO			1	
MANGARATIBA	RUA MAJOR JOSE CAETANO - 122	CENTRO			1	
MARICA	RUA EUCLIDES DOS SANOTOS QUINTANILHA - 0	FLAMENGO			1	
MARICÁ	RUA BARÃO DE INOÃ - 287	CENTRO			1	
MESQUITA	RUA CASCATA - 22	JUSCELYNO			1	
MIGUEL PEREIRA	RUA ZENI ESTEVES - 25	CENTRO			1	
MIRACEMA	RUA SANTO ANTÔNIO - 359	CENTRO			1	
MIRACEMA	AVENIDA SAMEL - 0	POLO IND II			1	
MIRACEMA	AVENIDA CARVALHO - 117	SANTA TEREZA			1	
MIRACEMA	TRAVESSA PREFEITO JOSE DE CARVALHO - 0	SANTA TEREZA			1	
NATIVIDADE	RUA NOSSA SRª DA NATIVIDADE - 2	CENTRO			1	
NILÓPOLIS	RUA VEREADOR FRANCISCO NUNES - 1000	CENTRO			1	
NILÓPOLIS	RUA PROFESSORA ALFREDO G. FIGUEIRAS - 475	CENTRO			1	

Helio Alvim Ribeiro
Assistente - SDPR-43.2B
Reg.: 0-011254-5-CEDAE

Michelle G. Siqueira
Assessora de Gestão de
Pessoas Chefe-ADPR-43
Reg.: 8-000738-3 - CEDAE

ADPR-43 – Assessoria Gestão De Pessoas Chefe DPR
RDPR-43.2 Gerência de Administração de Pessoas

Proc.: E07/100.092/2019

Dt.. Início: 31/01/2019

Fls.: 934

MUNICÍPIO	ENDEREÇO	BAIRRO	EQUIPAMENTOS COMPONENTES DO SISTEMA			
			CATRACA	CATRACA COM COFRE COLETOR	RELÓGIO COLETOR DE DADOS PONTO E ACESSO	CANCELA
NOVA IGUAÇU	ESTRADA ANTIGA RIO SÃO PAULO - KM 19,5 - 0	PRADOS VERDES	1	1	3	1
NOVA IGUAÇU	RUA LUIZ DE CAMÕES - 691	ALVARES			1	
NOVA IGUAÇU	RUA PROFESSORA VENINA TORRES - 16	CENTRO			1	
NOVA IGUAÇU	RUA ATAÍDE PIMENTA DE MORAES - 225	CENTRO			1	
NOVA IGUAÇU	RUA O ESTRADA CABUÇU MADUREIRA - 0	CABUÇU			1	
NOVA IGUAÇU	ESTRADA NOSSA SRª DA CONCEIÇÃO - 0	TINGUA			1	
NOVA IGUAÇU	ESTRADA DA REPRESA - 0	JACERUBA			1	
PARACAMBI	RUA BEZERRA DE MENEZES - 1	LAJES			1	
PARAIBA DO SUL	PRAÇA GARCIA RODRIGUES PAES - 20	CENTRO			1	
PATY DO ALFERES	RUA DR PERALTA - 785	CENTRO			1	
PIRAÍ	RUA BULHÕES DE CARVALHO - 1076	CENTRO			1	
PIRAÍ	RUA CAPITÃO MANOEL TORRES - 283	CENTRO			1	
PORCIUNCUCLA	RUA ALBINO FERREIRA CARDOSO - 0	CRISTO REI			1	
QUEIMADOS	ESTRADA CARLOS SAMPAIO - 176	CENTRO			1	
QUISSAMA	RUA FRANCISCO DE SOUZA PAULA - 100	CENTRO			1	
RIO BONITO	RUA NILO PEÇANHA - 130	CENTRO			1	
RIO BONITO	AVENIDA LACERDA - 500	CENTRO			1	
RIO DAS OSTRAS	RUA 1 - QD1 - LT8 - 200	EXTENÇÃO DO BOSQUE			1	
RIO DE JANEIRO	RUA CARLOS SEIDL - 1580	CAJU			1	
RIO DE JANEIRO	RUA IRAPURÚ - 540	SEN VASCONCELOS			1	
RIO DE JANEIRO	RUA FREI PINTO - 93	ROCHA			1	
RIO DE JANEIRO	ESTRADA INTENDENTE MAGALHÃES - 504	CAMPINHO			1	
RIO DE JANEIRO	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS - 2655	CIDADE NOVA	1	7	7	
RIO DE JANEIRO	AVENIDA REPÓRTER NESTOR MOREIRA - 76	BOTAFOGO			1	
RIO DE JANEIRO	RUA FRANCISCO SÁ - 76	COPACABANA			1	
RIO DE JANEIRO	RUA AMOROSO LIMA - 23	CIDADE NOVA			2	
RIO DE JANEIRO	RUA JOSÉ BONIFÁCIO - 528	TODOS OS SANTOS			1	
RIO DE JANEIRO	RUA CARLOS SEIDL - 950	CAJU			1	
RIO DE JANEIRO	RUA DE SANTANA - 235	CENTRO	1	1	1	1
RIO DE JANEIRO	RUA EUCLIDES DA CUNHA - 81	SÃO CRISTOVÃO			2	
RIO DE JANEIRO	ESTRADA DA BATALHA - 858	CAMPO GRANDE			1	
RIO DE JANEIRO	ESTRADA DO GALEÃO - 1700 - JD. CARIOCA	ILHA DO GOVERNADOR			1	
RIO DE JANEIRO	ESTRADA DA COVANCA - 132	JACAREPAGUÁ			1	
RIO DE JANEIRO	RUA JOÃO VICENTE - 2231	DEODORO			2	
RIO DE JANEIRO	RUA AUGUSTO VASCONCELOS - 468	CAMPO GRANDE	1	1	1	
RIO DE JANEIRO	RUA CUBA - 1	PENHA			3	
RIO DE JANEIRO	ESTRADA DO MENDANHA - 31090	CAMPO GRANDE			1	
RIO DE JANEIRO	RUA PERNAMBUCO - 1	ENGENHO DE DENTRO			1	
RIO DE JANEIRO	RUA ALECRIM - 1085	VILA KOSMOS			2	
RIO DE JANEIRO	RUA PINDARE - 151	SANTA CRUZ			1	
RIO DE JANEIRO	RUA CAPITÃO FELIX - 426	BENFICA			2	
RIO DE JANEIRO	AVENIDA BRAS DE PINA - 38	PENHA			1	
RIO DE JANEIRO	AVENIDA AYRTON SENNA - 1791	BARRA DA TIJUCA			1	
RIO DE JANEIRO	RUA BULHÕES MARCIAL - 975	VIGARIO GERAL			1	
RIO DE JANEIRO	AVENIDA RODRIGO OTAVIO - 166	GAVEA			1	
RIO DE JANEIRO	RUA DOUTOR OTAVIO KELLY - 110	TIJUCA			1	
RIO DE JANEIRO	RUA DOMINGOS MONDIM - 35 - TAUJA	ILHA DO GOVERNADOR			1	
RIO DE JANEIRO	RUA HENRIQUETA - 107	JACAREPAGUÁ			1	
RIO DE JANEIRO	ESTRADA DO MENDANHA - 2056	CAMPO GRANDE			1	
RIO DE JANEIRO	RUA PEREIRA LOPES - 193	BENFICA			1	
RIO DE JANEIRO	AVENIDA BRASIL - KM39 - 0	SANTÍSSIMO			1	
RIO DE JANEIRO	LADEIRA SÃO BENTO - 1	CENTRO			1	
RIO DE JANEIRO	RUA MARECHAL JARDIM - 455	SÃO CRISTOVÃO			1	
RIO DE JANEIRO	AVENIDA DELFIM MOREIRA - 0	LEBLON			1	

Av. Pres. Vargas, 2655. Cidade Nova. Rio de Janeiro. CEP
20.210-030 / www.cedae.com.br

Helio Alvim Ribeiro
Assistente - SDPR-43.2B
Reg.: 0-011254-5-CEDAE



Michelle G. Siqueira
Assessora de Gestão de
Pessoas Chefe-ADPR-43

MUNICÍPIO	ENDEREÇO	BAIRRO	EQUIPAMENTOS COMPONENTES DO SISTEMA			
			CATRACA	CATRACA COM COFRE COLETOR	RELÓGIO COLETOR DE DADOS PONTO E ACESSO	CANCELA
SÃO FIDÉLIS	RUA CEL. COMENDADOR DANTAS - 2	CENTRO			1	
SÃO FRANCISCO ITABAPOAMA	ESTRADA JULIO GOMES MARINHEIRO - 2	CENTRO			1	
SÃO GONÇALO	RUA CEL. MOREIRA CÉZAR - 157	CENTRO			1	
SÃO GONÇALO	RODOVIA GOVERNADOR MARIO COVAS - KM 310	BOA VISTA			1	
SÃO GONÇALO	AVENIDA ALZIRA V. AMARAL PEIXOTO - KM 13,5	LARANJAL	1	1	3	2
SÃO GONÇALO	RUA CEL. MOREIRA CÉZAR - 139	CENTRO			1	
SÃO GONÇALO	ESTRADA DAS PEDRINHAS - 417	AMENDOEIRA			1	
SÃO JOÃO DA BARRA	AVENIDA ROTARY - 1126	CENTRO			1	
SÃO JOÃO DA BARRA	PRAÇA XV DE NOVEMBRO - 8	CENTRO			1	
SÃO JOÃO DE MERITI	AVENIDA EUCLIDES DA CUNHA - 470	CENTRO			1	
SÃO JOÃO DE MERITI	RUA SANTO ANTONIO - 231	CENTRO			1	
TERESÓPOLIS	RUA FELICIANO SODRÉ - 848	VÁRZEA			1	
TERESÓPOLIS	ESTRADA RIO BAHIA – KM75,5 - 0	TRÊS CORREGOS			1	
TERESÓPOLIS	ESTRADA RIO BAHIA – KM61 - 0	PROVIÊNCIA			1	
VASSOURAS	RUA PROFESSOR RONALD FIUZA MANHÃES - 0	CENTRO			1	
Total			6	12	121	4

2.2. Objetivos: Garantir perfeito funcionamento e confiabilidade ao sistema do ponto eletrônico e do controle de acesso, através de manutenções preventivas e corretivas, evitando a interrupção destes serviços e ainda contribuindo para o aumento da vida útil dos equipamentos.

2.3. Análise de Desempenho do Serviço (Relatórios): A CEDAE, através da contratação, objetiva a manutenção preventiva e corretiva, para o sistema de ponto eletrônico e controle de acesso nas dependências da CEDAE. O serviço a ser medido é o cumprimento dos termos contratados para prestação dos serviços de manutenção na forma do termo de referência. A fiscalização a ser realizada será semanal, com geração de relatórios mensais, que serão fornecidos a contratada, mediante sua solicitação. As medições serão realizadas através de Instrumento de Medição de Resultado (IMR), que serão preenchidos pela comissão de fiscalização, nomeada pelo Presidente da cia.

2.4. Comunicação: As comunicações entre a contratada e a CEDAE poderão ser realizadas através dos e-mails: delcio-guedes@cedae.com.br e telefone: (21) 2332-3121, bem como através de protocolos realizados na sede da CEDAE, situada na Avenida Presidente Vargas, 2655, Cidade Nova, Rio de Janeiro-RJ. A contratada deverá fornecer idênticos meios de contato à CEDAE, isto é, através de e-mail, telefone de contato ou, ainda, por via presencial.

3. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATADO

3.1. Da fiscalização do contrato

- 3.1.1. O Fiscal do Contrato designado pela CEDAE acompanhará a execução dos serviços prestados, atuando junto a preposto indicado pela CONTRATADA.
- 3.1.2. Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Fiscal do Contrato notificará o preposto da CONTRATADA para que esta solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos.
- 3.1.3. A notificação quanto à existência de irregularidades na execução do contrato poderá ser verbal ou por escrito, a depender da gravidade da situação ou da reincidência do fato.
- 3.1.4. Constatando irregularidade passível de notificação por escrito, o Fiscal do Contrato preencherá termo de notificação, relatando a ocorrência, seu grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido;
- 3.1.5. O termo de notificação será imediatamente apresentado ao preposto da CONTRATADA, o qual, constatando a ocorrência, deverá atestar de pronto seu “visto” no documento, que ficará sob a guarda do Fiscal do Contrato.
- 3.1.6. O direito ao contraditório e ampla defesa será concedido à CONTRATADA através do registro pelo preposto da CONTRATADA, no próprio termo de notificação;
- 3.1.7. A contratada poderá apresentar justificativas para a prestação do serviço em menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo órgão ou entidade, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao seu controle;
- 3.1.8. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da irregularidade, pelo órgão ou entidade.
- 3.1.9. Em até cinco dias úteis anteriores à apresentação da fatura mensal para ateste e pagamento, o Fiscal do Contrato informará à CONTRATADA o resultado da avaliação mensal do serviço.
- 3.1.10. A CONTRATADA, de posse das informações repassadas pelo Fiscal do Contrato, emitirá fatura mensal relativa aos serviços prestados, abatendo do valor devido pela CEDAE os descontos relativos à aplicação do Acordo de Nível de Serviços.
- 3.1.11. O Fiscal do Contrato, ao receber da CONTRATADA as faturas mensais para ateste, somente o fará quando verificada a dedução dos descontos acima mencionados.
- 3.1.12. Verificada a regularidade da fatura, o Fiscal do Contrato juntará a estas os termos de notificação produzidos no período, e os encaminhará para pagamento.


Helio Almir Ribeiro
Assistente - ADPR-43.2B
Reg.: 0-011254-5-CEDAE


Michelle G. Siqueira
Assessora de Gestão de
Pessoas Chefe-ADPR-43
Reg.: 8-000738-3 - CEDAE

3.2. Dos indicadores do nível do serviço prestado

O sistema de pontuação destina-se a definir os graus de pontuação para cada tipo de ocorrência.

As ocorrências são dispostas em três níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível uma pontuação determinada, conforme tabela abaixo:

Tipo	Ocorrência	Valoração
Brandas	<ol style="list-style-type: none">1. Deixar de cumprir o atendimento de chamados dentro do horário estabelecido pelo contrato, termo de referência ou determinado pela fiscalização.2. Deixar de fazer as manutenções preventivas.3. Não atendimento a qualquer outra obrigação expressa no Termo de Referência não especificada nesta tabela.	01 ponto
Moderadas	<ol style="list-style-type: none">1. Deixar de cumprir prazos para manutenções ou correções no software acordados com a fiscalização.2. Deixar de substituir empregado com rendimento insatisfatório ou que tenha conduta incompatível com suas atribuições.3. Retirar funcionário do serviço durante um atendimento sem motivo justificado formal.	02 pontos
Graves	<ol style="list-style-type: none">1. Recusar-se a atender um chamado para manutenção sem motivo justificado formal.2. Demora no atendimento às determinações da CEDAE referente à regularização das obrigações trabalhistas de empregados, (não justificada), em período superior a 5 (cinco) dias.	03 Pontos


Helio Alvim Ribeiro
Assistente - SDPR-43.2B
Reg.: 0-011254-5-CEDAE


Michelle G. Siqueira
Assessora de Gestão de
Pessoas Chefe-ADPR-43
Reg.: 8-000738-3 - CEDAE

3.3. Da faixa de ajuste no pagamento:

A depender da pontuação acumulada pela CONTRATADA ao longo do mês em faturamento, serão realizados descontos na fatura mensal devida pela CEDAE, escalonando-se os percentuais de dedução conforme quadro abaixo:

Pontuação	Ajuste
02 pontos	Desconto de 2% sobre o valor total da fatura mensal
03 pontos	Desconto de 5% sobre o valor total da fatura mensal
04 pontos	Desconto de 8% sobre o valor total da fatura mensal
05 pontos	Desconto de 10% sobre o valor total da fatura mensal
06 pontos	Desconto de 12% sobre o valor total da fatura mensal
07 pontos	Desconto de 15% sobre o valor total da fatura mensal
08 pontos	Desconto de 18% sobre o valor total da fatura mensal
09 pontos	Desconto de 20% sobre o valor total da fatura mensal


Em caso de não acolhimento das razões da CONTRATADA, apresentada à comissão de fiscalização na forma do item 3, o desconto na fatura será realizado na forma da tabela acima, em decisão irrecorrível.

Findo o mês de competência para apuração do nível de conformidade dos serviços, a pontuação acumulada será zerada para o mês/competência subsequente.

3.4. Das demais penalidades e do foro:

O presente Acordo de Nível de Serviço não implicará em prejuízo para a aplicação das penalidades prevista na Lei 13.303/2016, bem como daquelas estabelecidas no presente termo, diante de eventual descumprimento contratual.

Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro.


Helio Alvim Ribeiro
Assistente - SDPR-43.2B
Reg.: 0-011254-5-CEDAE


Michelle G. Siqueira
Assessora de Gestão de
Pessoas Chefe-ADPR-43
Reg.: 8-000738-3 - CEDAE